



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº164/2005

Autoriza Poder Executivo a firmar Convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos - MG, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF**, visando a instalação de escritório do IEF no Município, tendo como objeto a realização de atividades em regime de integração e cooperação, para a recuperação de florestas do Estado.

Art. 2º: Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um (01) engenheiro florestal, para desempenhar os trabalhos do Escritório a ser instalado no Município, fazendo jus ao salário de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º: Fica o executivo Municipal autorizado a ceder um (01) funcionário de seu quadro de pessoal para secretariar o mencionado escritório.

Art. 4º: Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o executivo autorizado a abrir créditos especiais no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), sob o número 2.10.2.18.541.1803.2117- Manutenção de Convênio IEF

3.3.90.04- Contratação por tempo determinado.....	R\$15.000,00
3.3.90.30- Material de Consumo.....	R\$2.000,00
3.3.90.36- Outros serviços Terceiros	
Pessoa Física.....	R\$1.000,00
3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros	
Pessoa Jurídica.....	R\$2.000,00

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 09 de setembro de 2005.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação de Vossas Senhorias, Projeto de Lei que versa sobre a celebração de convênio entre o Município de Campos Altos – MG e o Instituto Estadual de Florestas – IEF, objetivando a implantação de escritório do referido Instituto no Município.

A instalação do IEF no município é de suma importância para o controle ambiental, e conseqüente conservação da natureza, através de programas educacionais, de arborização urbana, rodoviária e implantação de áreas verdes, proteção e recuperação dos mananciais do Município proteção da biodiversidade, programa de arborização urbana e nas escolas rurais, e demais atividades que são objeto do convênio a ser celebrado.

Assim, no intuito de contribuir com a preservação do meio ambiente no Município, contamos com a colaboração dos nobres edis, com a aprovação do Projeto de Lei em questão.

Atenciosamente.

Geraldo Barbosa Leão Júnior

Prefeito Municipal